

**Id:0047D7E5F4CCF8F6**



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI  
Praça Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: semesml1@gmail.com  
São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

<b>CONTRATO</b>	Nº 090/2022
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUADA ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO DE ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E NUMERANCIA, COM DIAGNÓSTICO EFETIVO DO NÍVEL DE LEITURA E RECONSTRUÇÃO DE HABILIDADES COGNITIVAS DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) E ALUNOS DE 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, A BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (2019) E A METODOLOGIA PEDAGÓGICA DE PROJETO DE APRENDIZAGENS QUE VISAM IMPLEMENTAR NESTE MUNICÍPIO UMA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO EM REDE, PREPARANDO A CRIANÇA PARA A REALIDADE ESCOLAR DA PRÓXIMA EXPERIÊNCIA EDUCATIVA NO CONTEXTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA FINS DE LEITURA, REFLEXÃO, ANÁLISE E PRODUÇÃO ORAL E ESCRITA DE TEMÁTICAS SOCIAIS DIVERSAS, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PROFESSORES CONSIDERANDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NECESSÁRIAS PARA A EFETIVA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27
<b>CONTRATADO</b>	RESOLVE CONSULTORIA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 29.410.565/0001-29
<b>VALOR</b>	R\$ 1.162.000,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil reais)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	FPM, ICMS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	20 de junho de 2022
<b>VIGÊNCIA</b>	07 (sete) meses
<b>SIGNATÁRIO</b>	Nailer de Gonçalves de Castro (CONTRATANTE) Ruthneia Vieira Lima (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato-PI, 20 de junho de 2022.

Nailer de Gonçalves de Castro  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

**Id:01AB1D5E5256F8F5**



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – SRP

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2022, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP: 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF:342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI, EMPRESA VENCEDORA: RESOLVE CONSULTORIA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 29.410.565/0001-29, localizada à Rua Deputado Odilon Freitas, Nº 911, CEP Nº 64.034-350, Bairro Angelim, Teresina - PI, e-mail: [resolveconsultoriabag@gmail.com](mailto:resolveconsultoriabag@gmail.com), TEL: (86) 8852-6575, representada pela sua Sócia - Administradora a Sra. Ruthneia Vieira Lima, brasileira, natural de Teresina - PI, divorciada, pedagoga, portadora da cédula de identidade Nº 724.195, SSP/PI e CPF Nº 396.374.923-72, residente e domiciliada no Deputado Odilon Freitas, Nº 821, Bairro Angelim, Cep Nº 64.034-350, Teresina - PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 010/2022, consoante consta do Processo nº 039/2022 RESOLVE é Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados a ser executado de forma continuada através da aplicação de projeto pedagógico específico de alfabetização, letramento e numerancia, com diagnóstico efetivo do nível de leitura e reconstrução de habilidades cognitivas de alunos de Educação Infantil (4 e 5 anos) e alunos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, nos termos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, a BNCC – Base Nacional Comum Curricular (2019) e a metodologia pedagógica de projeto de aprendizagens que visam implementar neste município uma política de Alfabetização em Rede, preparando a criança para a realidade escolar da próxima experiência educativa no contexto do Ensino Fundamental para fins de leitura, reflexão, análise e produção oral e escrita de temáticas sociais diversas, bem como, prestação de serviços a serem executados pela formação continuada de gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores considerando as diretrizes curriculares necessárias para a efetiva operacionalização do projeto pedagógico junto aos alunos da rede municipal de ensino do município de São Raimundo Nonato - PI, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo D), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados a ser executado de forma continuada através da aplicação de projeto pedagógico específico de alfabetização, letramento e numerancia, com diagnóstico efetivo do nível de leitura e reconstrução de habilidades cognitivas de alunos de Educação Infantil (4 e 5 anos) e alunos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, nos termos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, a BNCC – Base Nacional Comum Curricular (2019) e a metodologia pedagógica de projeto de aprendizagens que visam implementar neste município uma política de Alfabetização em Rede, preparando a criança para a realidade escolar da próxima experiência educativa no contexto do Ensino Fundamental para fins de leitura, reflexão, análise e produção oral e

Página 1 de 41

escrita de temáticas sociais diversas, bem como, prestação de serviços a serem executados pela formação continuada de gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores considerando as diretrizes curriculares necessárias para a efetiva operacionalização do projeto pedagógico junto aos alunos da rede municipal de ensino do município de São Raimundo Nonato - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

**RESULTADO:**

Lote 1: serviço de capacitação.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RESOLVE CONSULTORIA E EDITORA LTDA. CNPJ: 29.410.565/0001-29.

Valor Global: 1.162.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados a ser executado de forma continuada através da aplicação de projeto pedagógico específico de alfabetização, letramento e numerancia, com diagnóstico efetivo do nível de leitura e reconstrução de habilidades cognitivas de alunos de Educação Infantil (4 e 5 anos) e alunos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, nos termos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, a BNCC – Base Nacional Comum Curricular (2019) e a metodologia pedagógica de projeto de aprendizagens que visam implementar neste município uma política de Alfabetização em Rede, preparando a criança para a realidade escolar da próxima experiência educativa no contexto do Ensino Fundamental para fins de leitura, reflexão, análise e produção oral e escrita de temáticas sociais diversas, bem como, prestação de serviços a serem executados pela formação continuada de gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores considerando as diretrizes curriculares necessárias para a efetiva operacionalização do projeto pedagógico junto aos alunos da rede municipal de ensino do município de São Raimundo Nonato - PI		166.000,00	7

As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.3 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificações das respectivas propostas.

1.4 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.5 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais,

Página 2 de 41

encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto nº 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Paulo Sérgio de Negreiros – Gerenciador do SRP.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Carmelita de Castro Silva – Prefeita Municipal

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.

3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA**

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Página 3 de 41

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços; Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.6 Por razão de interesse público; ou

4.7.7 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

1.1.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,

Página 4 de 41

com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 020/2017.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, 17 de junho de 2022.

Carmelita de Castro Silva  
 Prefeita Municipal

Paulo Sérgio de Negreiros  
 Gerenciador do SRP

RESOLVE CONSULTORIA E EDITORA LTDA  
 CNPJ Nº 29.410.565/0001-29  
 EMPRESA VENCEDORA

Página 5 de 41

Id:0B6203A8E11CF7CB



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
 Tel. (89) 3568 1302  
 e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2312202101/2021.

**OBJETO:** A finalidade deste Termo Aditivo é prorrogar os prazos de "vigência" e "execução" do instrumento contratual em referência, firmado entre as partes pactuantes, por mais **90 (noventa) dias**, compreendendo o período entre **23 de junho de 2022 a 20 de setembro de 2022**, nos termos do art. 57, §1º II e V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.372/0001-46, com sede na Praça Né Luz, 322, CEP 64.925-00, Palmeira do Piauí, representado por, **João da Cruz Rosal da Luz**, Prefeito Municipal.

**CONTRATADA:** BRW ENGENHARIA E CONTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.012.986/0001-34, com sede na RUA JOSE BONIFACIO, S/N, B – SAO PEDRO, BOM JESUS-PI.

**Data da assinatura:** 15 de junho de 2022.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.

Id:0CC549213EA6FB3D



Estado do Piauí-PI  
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
 Tel. (89) 3568 1302  
 e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO CONTRATO:** 067/2022

**CARTA CONVITE Nº** 009/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI) – PI

**CONTRATADO:** BRW CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 40.012.986/0001-34

**OBJETO:** Contratação de empresa para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM "LED" NA AVENIDA JOSÉ LUZ, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI".

**VALOR GLOBAL:** R\$ 304.565,43 (trezentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/06/2022 a 15/09/2022

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 03 (três) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2022

João da Cruz Rosal da Luz  
 Prefeito Municipal